



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE

DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).



ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, Prefeito do Município de Trindade-PE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e em especial:

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública no Município de Trindade-PE em 17 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 – Centro
CEP: 56250-000 – Trindade- Pernambuco - Telefax: (87) 3870-1156 -
CNPJ: 11.040.912/0001-03– www.trindade.pe.gov.br

Antonio Everton Soares Costa
Prefeito
Prefeitura Municipal de Trindade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;



PRAL A RAIPARENCI MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/15-20200902093645.pdf

CONSIDERANDO que a restrição e paralização de atividades econômicas determinada pelo Decreto Municipal nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Trindade, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços, inclusive com existência de casos em investigação;

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 – Centro
CEP: 56250-000 – Trindade- Pernambuco - Telefax: (87) 3870-1156 -
CNPJ: 11.040.912/0001-03- www.trindade.pe.gov.br

Antonio Ezequiel Soares Costa
Prefeito
Prefeitura Municipal de Trindade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;



PPR-ALCA DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/15-20200902093645.pdf

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de emergência de saúde pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 – Centro
CEP: 56250-000 – Trindade- Pernambuco - Telefax: (87) 3870-1156 -
CNPJ: 11.040.912/0001-03- www.trindade.pe.gov.br

Antonio Evertton Soares Costa
Prefeito
Prefeitura Municipal de Trindade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE

complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

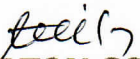
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de Trindade, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal nº 005, de 17 de março de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Trindade-PE, 09 de abril de 2020


ANTONIO ÉVERTON SOARES COSTA
Prefeito Municipal

Antonio Everton Soares Costa
Prefeito
Prefeitura Municipal de Trindade

